



Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

Diretoria de Assistência Estudantil - DAE

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis - PRORHAE

Fone: (84) 3315-2124 / Fax: (84) 3315-2123 / (84) 3315-2185 (DAE) E-mail:

dae@uern.br

EDITAL Nº 38/2016 – DAE/PRORHAE/UERN

DIVULGA PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE (PAE).

A Pró-Reitora de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN no uso de suas atribuições administrativas, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE, resolve tornar pública, pelo presente Edital, a abertura de vagas de acesso ao Programa de Apoio ao Estudante (PAE), no semestre 2016.2, conforme Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Programa de Apoio ao Estudante (PAE) da UERN, vinculado à Diretoria de Assistência Estudantil (DAE), objetiva oferecer apoio ao estudante devidamente matriculado em curso de graduação, na modalidade presencial, na UERN, que se encontre em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, visando a sua permanência na Universidade.

1.2 O valor do auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, que serão pagos em dez parcelas na conta corrente do beneficiário, destinando-se, exclusivamente, ao custeio das despesas com:

- I. Moradia;
- II. Alimentação;
- III. Transporte;
- IV. Reprografia.

1.3 Serão oferecidas no semestre letivo 2016.2, 100 (cem) auxílios distribuídos entre os *Campi* da UERN, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por unidade, conforme o quadro abaixo:

| CAMPUS | UNIDADES ACADÊMICAS | PERCENTUAL * | AUXÍLIOS |
|----------------|-----------------------------------|---------------------|-----------------|
| MOSSORÓ | Apodi Caraúbas Areia Branca | 57 % | 57 |
| ASSU | Macau João Câmara | 9 % | 9 |
| PAU DOS FERROS | Umarizal | 16 % | 16 |
| PATU | Alexandria São Miguel | 7 % | 7 |

Av. Professor Antônio Campos, S/N - Costa e Silva – CEP: 59633-010 - Mossoró/RN

Campus Central – BR 110 – KM 40 Fone/Fax: (84) 3315-2185 <http://prorhae.uern.br/dae/>, email: dae@uern.br

| | | | |
|-------|-----------------------------------|-------|-----|
| NATAL | Touros Nova Cruz Santa Cruz | 8 % | 8 |
| CAICÓ | - | 3 % | 3 |
| TOTAL | | 100 % | 100 |

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no semestre 2016.1.

2. DOS CANDIDATOS:

2.1 Poderá inscrever-se o discente que:

- Tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, de acordo com a legislação vigente;
- Esteja regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UERN;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- Não seja beneficiário de outro auxílio sócio-assistencial da UERN;
- Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Não tenha bolsa ou outra renda ou remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital.
- Não tenha sido contemplado com o Programa de Apoio Estudante durante o ano de 2015 e 2016.

2.2 O estudante que não tenha ingressado na UERN através do sistema de cotas, e que queira participar do PAE, deverá apresentar um requerimento com exposição de motivos à Diretoria de Assistência Estudantil (DAE), acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do Programa de Apoio ao Estudante (2.1 do “a” ao “i”), conforme modelo do Anexo I.

3. DA INSCRIÇÃO:

- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 02 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017.
- Os discentes matriculados em cursos no Campus Central deverão entregar os documentos na DAE (Centro de Convivência do Campus Central), no horário de 7:30 às 11h e de 13:30 às 17h.
- Os discentes matriculados em cursos nos *Campi* Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão entregar a documentação à Secretaria Geral do Campus, durante seu horário de funcionamento, ao qual o curso está vinculado, conforme discriminado no Quadro do item 1.3.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1 Para a realizar a inscrição os discentes deverão entregar:

- Foto 3x4 do candidato; (obrigatório)
- Questionário de Perfil Socioeconômico; (ANEXO I) - (obrigatório);
- Histórico escolar da graduação atualizado; (quando for o caso)
- Certidão de vínculo acadêmico; (obrigatório)
- Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do candidato; (obrigatório)
- Cópias das 03 (três) últimas faturas de energia elétrica (a partir de março de 2016 – se estiverem em nome do candidato ou de seu responsável poderão servir como comprovante de residência); (obrigatório)

- g) Comprovante de residência (declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente); (obrigatório)
- h) Certidão de antecedentes criminais, emitido na delegacia ou no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do RN (www.tjrn.jus.br/); (obrigatório)
- i) Comprovante de renda familiar e/ou individual, que se enquadre em uma das situações abaixo:
 - Comprovante do sindicato (quando for o caso);
 - Contracheque dos pais ou pensão (por óbito ou alimentícia); (quando for o caso)
 - Comprovante de aposentadoria com extrato de recebimento; (quando for o caso)
 - Comprovante do INCRA (agricultor); (quando for o caso)
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (do candidato, dos pais ou dos responsáveis pelo sustento da família); (obrigatório) – cópia da primeira folha com foto e dados pessoais e cópia da primeira folha do contrato de trabalho e da última)
 - Cartão de inscrição com extrato de recebimento de programas assistências (bolsa família, benefício de prestação continuada – BPC...); (quando for o caso)
 - Se autônomo, os pais ou o candidato, preencher auto declaração de renda (Anexo II); (quando for o caso)
- J) Cópia dos documentos de identificação (RG ou Certidão de Nascimento) de todas as pessoas que residem com o candidato; (obrigatório)
- k) Parecer social emitido por órgão competente do município de origem do candidato (CRAS, CREAS, Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente); (obrigatório)

4.2 Caso selecionado, o discente deverá comprovar:

a) abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome próprio, não podendo ser conta-salário ou poupança. Sem a abertura e ativação desta conta não será possível efetuar o pagamento.

b) regularidade fiscal quanto aos tributos federais, por meio de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, disponível no site <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-esituacao-fiscal>;

c) regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais, por meio de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa perante a Secretaria Estadual de Tributação e à Procuradoria Geral do Estado do RN, disponível no site <http://www.set.rn.gov.br/uvt/certidaoverificareimprime.aspx>;

d) regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, por meio de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa perante Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site <http://www.tst.jus.br/es/certidao>;

4.3 A regularidade fiscal (federal e estadual) deverá ser mantida e comprovada durante todo o período de recebimento do auxílio, a positivação da regularidade fiscal ensejará na saída do programa.

4.4 A DAE fará verificação nas instâncias competentes da UERN a fim de comprovar a inexistência de punição disciplinar e do cumprimento do item 2.1.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 A seleção consistirá na análise do perfil socioeconômico do discente.

5.2 Serão eliminados aqueles que não apresentarem a documentação completa (item 4.1) ou que não se enquadrem nos requisitos do PAE (item 2.1).

- 5.3 Serão selecionados 100 (cem) estudantes que tenham menor valor de renda familiar per capita mensal, cuja classificação será em ordem crescente da renda per capita apresentada.
- 5.4 No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.
- 5.5 Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação do resultado.
- 5.6 Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador ou representante legal, na DAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.
- 5.7 Os alunos que ficarem empatados na 100ª posição serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:
 - 1º) maior quantidade de membros da família;
 - 2º) não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
 - 3º) maior idade.
- 5.8 Persistindo o empate, será decidido por sorteio.

6. DOS RESULTADOS:

- 6.1 O resultado preliminar será publicado no dia 03 de março de 2017 no site da UERN.
- 6.2 Poderá ser formulado recurso contra o resultado preliminar, no dia 06 de março de 2017 mediante requerimento escrito dirigido ao Gabinete da PRORHAE, em que aponte objetivamente o erro do resultado.
- 6.3 Os discentes matriculados nos cursos do Campus Central deverão protocolar o recurso na sede da PRORHAE, no horário de 7h às 11h e de 13 às 17h.
- 6.4 Os discentes matriculados nos cursos dos Campi Avançados e nos Núcleos Avançados de Educação Superior deverão protocolar o recurso escrito na Secretaria Geral do Campus ao qual o curso está vinculado, durante seu horário de funcionamento, conforme discriminado no Quadro do item 1.3.
- 6.5 O resultado final será divulgado no dia 10 de março de 2016 no site da UERN.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 A Diretoria de Assistência Estudantil - DAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o requerente consultar a Diretoria, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no sítio da UERN <http://www.uern.br/>.
- 7.2 Os candidatos não selecionados ficarão na suplência, segundo a ordem de classificação prevista no item 5.3.
- 7.3 O candidato aprovado em mais de um programa assistencial da UERN ou dos previstos na alínea “g” do item 2.1 deste Edital deverá optar por um deles.
- 7.4 Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o aluno beneficiário:
 - a) deverá manter as condições de seleção descritas no item 2.1, bem como:
 - I – estar em situação de trancamento voluntário ao compulsório;
 - II- ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
 - III – ter aproveitamento acadêmico de 100 % da carga horária prevista para cada semestre de acordo com o projeto político pedagógico do curso;
 - IV - sofrer punição disciplinar.
 - V – ter posituação na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais.
- 7.5 Os alunos beneficiários que descumprirem o disposto no item 7.4 deste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
- 7.6 Os valores que serão repassados para os discentes por meio deste Programa poderão sofrer atrasos mensais.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Estudantis – PRORHAE.

Mossoró-RN, 29 de dezembro de 2016.

TNS. Séphora Edite N. do C. Borges

Chefe do Setor de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE

Prof. Dr. Adalberto Veronese da Costa

Diretor de Assistência Estudantil – DAE/PRORHAE

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Eu, _____ estudante do curso de _____ campus/núcleo _____ manifesto, pelo presente documento, o interesse em participar do () Programa de Apoio ao Estudante (PAE) () Auxílio alimentação para o qual apresento a seguinte justificativa:

Declaro serem verídicas todas as informações apresentadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

(ANEXO II)

QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO PROCESSO SELETIVO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ATENÇÃO:

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para sua permanência no programa. Todas as questões visam à coleta de informações para permanência no programa de assistência estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!

Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais!

TIPO DE AUXÍLIO

Os Auxílios não serão cumulativos.

AUXÍLIOS

PAE (Programa de Apoio ao Estudante)

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

DADOS PESSOAIS

| | | | | | | | |
|-----------------------|---|-------------------------|--|---|---------------------------------------|------------------------------------|--|
| Nome: | | | | | | CPF: | |
| RG: | | Órgão Expedidor: | | UF: | | Naturalidade: | |
| Curso: | | | | | | | |
| Matrícula: | | | | | | Semestre | |
| Turno: | () Diurno () Vespertino () Matutino () Noturno | | Período: | | | | |
| Endereço: | | | | | | Nº | |
| Complemento: | | Bairro: | | Cidade: | | UF: | |
| Telefone Fixo: | () | | Celular: | () | | | |
| E-mail: | | | | | | | |
| Sexo: | <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino | | Data de nascimento: | | | | |
| Cor/etnia: | <input type="checkbox"/> Branco (a) <input type="checkbox"/> Pardo (a) | | <input type="checkbox"/> Negro (a) | <input type="checkbox"/> Amarelo (a) | <input type="checkbox"/> Indígena (a) | | |
| Estado Civil: | <input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Casado (a) | | <input type="checkbox"/> União estável | <input type="checkbox"/> Separado não judicialmente | | <input type="checkbox"/> Viúvo (a) | |
| | <input type="checkbox"/> Separado (a) / divorciado (a) / desquitado (a) | | | | | | |

DADOS SOCIOECONÔMICOS

01. Cidade/Estado onde morava antes de ingressar na universidade?

02. Onde e como mora atualmente?

- a) Em casa ou apartamento, com sua família;
- b) Em casa ou apartamento, sozinho (a);
- b) Em casa ou apartamento, com amigo (a) ou conhecido (a);
- c) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho (a);
- d) Em casa de outros familiares: _____;
- e) Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante;
- f) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, e;

g) Outra situação, qual? _____

03. Com quem mora?

- a) Sozinho (a) b) Família; c) Mãe; d) Pai;
e) Cônjuge/companheiro (a) / filho(s); e) Parentes; f) Amigos/colegas;
g) Outros _____

04. Quantas pessoas residem onde você mora, incluindo você?

- a) Moro sozinho (a); b) Duas pessoas; c) Três pessoas;
d) Quatro pessoas; e) Cinco pessoas; f) Seis pessoas;
g) Mais de 06 pessoas.

05. Quantas pessoas subsistem com sua renda familiar?

- a) Uma pessoa; b) Duas pessoas; c) Três pessoas;
d) Quatro pessoas; e) Cinco pessoas f) Seis pessoas;
g) Mais de seis pessoas. (_____)

06. A casa em que sua família reside é:

- a) Emprestada ou cedida; b) Própria já quitada;
c) Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)
d) Alugada (valor do aluguel: R\$ _____)

07. Como você utiliza o valor do auxílio durante o ano letivo?

- a) Alimentação b) Transporte c) Xerox d) Outros (_____)
e) Moradia f) Cinema g) Livros

08. Se marcar mais de uma forma de utilização no item acima, especificar o percentual usado para cada item:

- a) Alimentação _____% b) Transporte _____% c) Xerox _____%
d) Moradia _____% e) Cinema _____% f) Outros _____%

09. Durante a greve como você utilizou o valor do auxílio?

- a) Continuou usando como moradia e) Xerox
b) Transporte f) Livros
c) Alimentação g) Outros (_____)
d) Cinema

10. Quantas refeições você faz por dia (incluindo café da manhã, almoço, jantar e lanches)?

- a) Uma c) Três e) Cinco
b) Duas d) Quatro f) Seis ou mais;

11. Onde você faz suas principais refeições:

- a) Em casa;
b) Fora de casa;
c) Em restaurante Universitário, fazendo uma refeição por dia;
d) Em Restaurante Universitário, fazendo duas refeições por dia;
e) Em Restaurante Universitário, fazendo as três refeições por dia;

12. Qual o principal meio de transporte que utiliza para à Universidade?

- a) A pé b) carona
c) Bicicleta d) Transporte coletivo;
e) Transporte escolar. f) Transporte próprio (carro/moto).

13. Qual sua participação na vida econômica familiar?

- a) Não trabalho e meus gastos são custeados;
b) Trabalho, mas não sou independente financeiramente;
c) Trabalho e sou independente financeiramente;
d) Trabalho e sou responsável pelo sustento da família.

14. Você desenvolve alguma atividade remunerada?

- a) Sim. Qual? _____ b) Não.

15. Qual o vínculo?

- a) Estágio / Monitoria / Bolsa;
 c) Emprego autônomo;
 e) Emprego temporário.

- b) Emprego fixo particular;
 d) Emprego fixo federal/estadual/municipal;

Composição de renda familiar (inclusive você)

| Nome | Grau de Parentesco | Idade | Estado Civil | Grau de Instrução | Profissão | Salário | Empregador* |
|------|--------------------|-------|--------------|-------------------|-----------|---------|-------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | |

*Público/Privado/Autônomo. (SE AUTÔNOMO, PREENCHER FORMULÁRIO DE RENDA INFORMAL EM ANEXO)

(Para uso do setor)
 Renda Familiar:

(Para uso do setor)
 Renda per Capita:

16. Quais os benefícios sociais que os membros da sua família recebem?

| Benefício | SIM | NÃO | Benefício | SIM | NÃO |
|----------------|-----|-----|------------------------------------|-----|-----|
| BPC deficiente | | | Pró jovem | | |
| BPC Idoso | | | PETI | | |
| Bolsa Família | | | Programa Criança/Adolescente | | |
| CAD Único | | | CREAS / CAPS/DST Aids | | |
| ONGs | | | Igrejas/Instituições Filantrópicas | | |

Se receber algum dos benefícios acima, colocar o beneficiário e o valor no quadro de composição de renda familiar.

Mossoró, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do (a) discente solicitante

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, declaro para os devidos fins que no dia _____ entreguei os documentos acima discriminados em edital e atesto que todas as informações prestadas por mim são verdadeiras.

() Declaro estar ciente das regras estabelecidas no edital do referido processo seletivo.

() Declaro estar ciente que a ausência dos documentos obrigatórios ensejará na minha eliminação do processo seletivo.

-
Servidor responsável

-
Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação junto à Diretoria de Assistência Estudantil da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, que recebo uma renda média de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de: _____, que desenvolvo, sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente no Processo Seletivo dos Programas de Apoio ao Estudante - UERN, e/ou devolução de valores recebidos. Autorizo a UERN averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

